



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 304 – DE 1º DE SETEMBRO DE 2014

Altera a redação dos incisos I, II e III do Art. 56 da Lei Municipal nº 136/99 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os incisos I, II e III do Art. 56 da Lei Municipal nº 136/99 passam a ter a seguinte redação:

I – Itens 31, 32, 33, 94 e 95: 5% (cinco por cento).

II – Itens 2, 5, 12, 13, 17, 19, 34, 36, 37, 39 e 83: 2% (dois por cento).

III – Demais itens: 3% (três por cento).”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Chaves – PA, 1º de setembro de 2014.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO  
Prefeita do Município de Chaves

